



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
Rua Dr. Siqueira, 273 – Parque Dom Bosco Campos dos Goytacazes/RJ
AUDITORIA INTERNA
Sala 141 Tel.: (22) 2726-2806 – e-mail: audinterna@iff.edu.br

TIPO DE AUDITORIA	OPERACIONAL
UNIDADE GESTORA	IFF - REITORIA
CÓDIGO DA UG	158139
CIDADE	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
RELATÓRIO N.º.	09/2018

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Planejamento Anual de Atividades de Auditoria (PAINT) – Item **X.4. PROGRAMA: 2080 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS – Subitem X.4.02. – Funcionamento de Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Auditoria N.º 4, e Subitem X.4.03 – Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica, Auditoria N.º 7**, ambos para o exercício de 2018, iniciamos o presente trabalho **para avaliar as contratações de bens e serviços, efetuadas na modalidade Dispensa de Licitação** e, assim, apresentar os resultados das atividades desenvolvidas por esta Auditoria Interna.

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Este trabalho tem como finalidade principal avaliar determinados procedimentos de controle adotados pela gestão administrativa do *Campus Quissamã* durante a execução de suas atividades precípuas, especificamente nos quesitos propostos pela Matriz de Planejamento.

O objetivo da presente auditoria é atingido por meio da aplicação das diretrizes contidas na **Matriz de Planejamento (PT.A)**, a qual define detalhadamente cada procedimento a ser testado bem como os parâmetros para auditoria, o que em última análise compõe a extensão dos trabalhos de auditoria previamente planejados.

3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS APLICADOS

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo e extensão dos trabalhos, consiste na realização de análise sobre questões propostas e suas respectivas respostas, documentos disponibilizados e inspeção física segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento (PT.A)**.

A referida avaliação contempla, em seu arcabouço, a realização de testes e procedimentos a fim de se observar se as melhores práticas, bem como a legalidade, estão sendo atendidas, sempre considerando como critérios fundamentais a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade dos atos relativos à gestão das compras por dispensas de licitação do *Campus Quissamã*.

4. AMOSTRAGEM

Para fins deste trabalho a amostragem é a aplicação de procedimentos de auditoria em menos de 100% dos itens de população relevante para fins de auditoria, de maneira que todas as unidades de amostragem tenham a mesma chance de serem selecionadas para proporcionar uma base razoável que possibilite o auditor concluir sobre toda a população, considerando ainda a possibilidade de uma abordagem estatística e/ou não estatística.

O objetivo do auditor, ao usar a amostragem em auditoria, é o de proporcionar uma base razoável para o auditor concluir quanto à população da qual a amostra é selecionada.

Com base na Resolução CFC N.º 1.222/2009 a decisão quanto ao uso de abordagem de amostragem estatística ou não estatística é uma questão de julgamento do auditor.

Neste trabalho foi utilizada a amostragem não estatística, sendo que, das 19 notas de empenho com modalidade dispensa registrada, extraídas em 16/05/2018 por meio de relatório, para o exercício de 2018 selecionamos 5 notas de empenho que compõem 5 processos administrativos, conforme explicitado no papel de trabalho **PT.C Estatísticas da Amostra**.

5. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos da Auditoria Interna constituem exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

No presente trabalho, para fins de testes, produzimos o **PT.B Testes** (diversos testes envolvendo aspectos sobre o processo administrativo e a modalidade dispensa).

Todos os detalhamentos relacionados à aplicação dos testes mencionados acima estão descritos nos seus respectivos papéis de trabalho.

6. RESULTADOS ESPERADOS

O principal benefício esperado do presente trabalho é o aperfeiçoamento dos controles internos, buscando obter procedimentos mais eficientes que evitem erros e falhas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços por dispensa de licitação.

As propostas de encaminhamento desse trabalho visam à alocação mais adequada dos recursos, de acordo com as prioridades institucionais e com os resultados esperados, e à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento do planejamento, da execução e do controle das aquisições de bens e contratações de serviços efetuadas por dispensa de licitação.

7. DOS FATOS CONSTATADOS (EVIDÊNCIAS)

A partir da aplicação dos testes propostos (**PT.B Testes**), considerando a matriz de planejamento (**PT.A Matriz de Planejamento**), o auditor se deparou com os achados de auditoria relatados a seguir:

Questão 1 (Teste 01) - Para a constituição de processo de despesa foi utilizado, corretamente, o "formulário para solicitação de compras" ou o "formulário para solicitação de contratação de serviços" adotados pelo IFFluminense?

Procedimento: Análise do formulário utilizado para constituição de processo de despesa (materiais ou serviços).

1. Verificar existência de formulário e se o formulário utilizado foi do tipo correto;
2. Verificar se na etapa do "requisitante" todos os campos foram corretamente preenchidos, conforme guia prático - requisitante, rubrica, coord./diret., objeto, data, breve justificativa da contratação, orçamentos, acompanhamento/fiscalização do contrato;
3. Verificar se na etapa da "autorização da solicitação" todos os campos foram corretamente preenchidos, conforme guia prático - alçada, data da autorização, assinatura e carimbo do responsável (ou matrícula);
4. Verificar se na etapa da "diretoria administrativa" todos os campos foram corretamente preenchidos, conforme guia prático - valor orçado, data, enquadramento legal e assinatura e carimbo do responsável (ou matrícula);
5. Verificar se na etapa do "ordenador de despesas" todos os campos foram corretamente preenchidos, conforme guia prático - data e assinatura e carimbo do responsável (ou matrícula); e

Critérios: Portaria IFF N.º 281/2013 (anexo e guia prático), páginas 4 a 19.

Formulário para solicitação de compras ou serviços no IFFluminense.

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou em todos os processos analisados campos não preenchidos no formulário, como o campo "breve justificativa", "orçamentos" ou "enquadramento legal".

Os processos do campus Quissamã - 23458.000264.2018-28, 23458.000135.2018-30, 23458.000136.2018-84, 23458.000137.2018-29 e 23458.000175.2018-81 não trazem preenchidas

no formulários os seguintes campos "breve justificativa", "orçamentos" ou "enquadramento legal", entretanto cabe destacar que apesar do campo em branco no referido documento as informações pertinentes a esses campos foram encontradas em outros documentos constantes no processo, conforme explicado em maiores detalhes no **PT.C Teste**. Apesar de apontarmos tais situações como achado, também consideramos essas fragilidades como baixíssima relevância em virtude de conteúdo necessário estar disposto no processo.

Questão 2 (Teste 02) - Considerando o processo administrativo NÃO DIGITAL: foi devidamente protocolado, autuado, numerado (com rubrica) e respeitou a ordem cronológica? (Formalização da juntada de documentos em Processo Administrativo)

Procedimento: Analisar se a formalização da juntada de documentos em processo administrativo respeitou os aspectos mínimos necessários para fins de formalização processual.

1. Verificar se houve protocolização e autuação em processo administrativo;
2. Verificar se houve numeração de páginas, bem como rubrica do servidor; e
3. Verificar se a ordem cronológica dos documentos foi respeitada.

Crítérios: Lei N.º 8.666/1993 (Arts. 38 e 60), Lei N.º 9.784/1999 (Art. 22, §1º e §4º), Port. Normativa MP N.º 1.677/2015 (Itens 2.6.1, 2.7.1), Acórdão TCU N.º 1.241/2002 Plenário (8.2.2.7), Acórdão TCU N.º 3.083/2007 1ª Câmara (9.4.6), Acórdãos TCU em 2008 N.ºs 462-P (9.2.1.3), 1.208-1ªC (9.5.5) e 1.559-2ªC (9.8.1.h), Acórdão TCU N.º 7.337/2009 1ª Câmara (9.3.1.1), Acórdãos TCU em 2010 N.ºs 716-P (9.1.6) e 4.230-2ªC (9.4.5).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou em um dos cinco processos analisados, pelo menos, um documento acostado em desordem cronológica, e ainda, em três dos cinco processos analisados não consta carimbo em algumas páginas.

Os processos do *campus* Quissamã - 23458.000135.2018-30 possui, pelo menos, um documento acostado em desordem cronológica, entretanto cabe destacar que apesar da falta de cronologia na sequência dos documentos que compõem o processo administrativo, poucos foram os documentos identificados fora de ordem como por exemplo, no processo administrativo 23458.000135.2018-30, cujo documento na página 10 só poderia ter surgido após a página 11, conforme explicado em maiores detalhes no **PT.C**

Teste. Apesar desse achado não poder ser classificado como muito relevante, inclusive por ter sido encontrado poucos ou apenas 1 (um) documento, é necessário zelo na formalização e anexação de novos documentos ao processo administrativo, sempre respeitando a ordem cronológica dos fatos, algumas vezes divergindo das datas contidas nos próprios documentos. Destacamos ainda que em quatro dos cinco processos foram encontradas páginas sem carimbo, e uma folha ausente ou com numeração errada (23458.000135.2018-30).

Questão 3 (Teste 03) - Houve segregação de funções entre as diferentes etapas do processo, considerando os diversos níveis de alçada elencados na Q1 (sistema de autorização e aprovação de despesas, com limites de alçada e níveis de autorização)?

Procedimento: Analisar se foi respeitada a segregação de funções entre os diferentes responsáveis de cada etapa.

1. Verificar se há responsável assinando em mais de uma etapa.

Critérios: Constituição Federal 1988 (Art. 37, caput), (1992) Norma Técnica - COSO - Ambiente de Controle, Acórdão TCU N.º 1.339/2003 Plenário (item 9.3.2), INTOSAI 25/05/2007 (págs. 45-46), Acórdão TCU N.º 3.031/2008 1ª Câmara (item 1.6), Acórdão TCU N.º 5.615/2008 2ª Câmara (item 1.7.2), IN CGU N.º 08/2017 (glossário) cc INC MP/CGU N.º 01/2016 (Art. 11, 3, b), e Macrofunção SIAFI N.º 020315 (item 8.1.1).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou em 5 (cinco) dos 5 (cinco) processos analisados ausência de segregação de função em pelo menos uma etapa.

Os processos do campus Quissamã - 23458.000264.2018-28, 23458.000135.2018-30, 23458.000136.2018-84, 23458.000137.2018-29 e 23458.000175.2018-81 possuem, nas etapas do requisitante e do fiscal do objeto e/ou aprovador e autorizador, o mesmo servidor como responsável, o que em demonstra ausência de segregação de função haja vista um servidor solicitar um objeto ou serviço e ao mesmo tempo fiscalizar o material ou serviço para fins de aceitação, ou ainda, aprovar a própria solicitação. Destacamos que de forma excepcional consideramos como justificável quando a unidade administrativa responsável pelo objeto adquirido ou contrato tiver insuficiência de recursos humanos que possam manter a segregação de funções, e/ou ainda, que não haja outro servidor com competências

técnicas para tal. Todos os detalhamentos sobre a constatação da ausência de segregação estão contidos no **PT.C Teste**.

Questão 4.1 (Teste 04) - O responsável procedeu à pesquisa de preços que contenha ao menos 3 (três) propostas/orçamentos e estas foram anexadas ao processo de modo a justificar o preço da aquisição, evidenciando a sua compatibilidade com os preços de mercado e sua razoabilidade?

Procedimento: Analisar se há no processo de despesas o número mínimo de orçamentos.

1. Verificar se no processo de despesa foram acostados 3 orçamentos.

Critérios: Lei N.º 8.429/92 (Art. 10, V), Lei N.º 8.666/93 (Arts. 25, § 2º e 26, p. único, II e III), Acórdão TCU N.º 1.002/2015 Plenário (Voto: 5, 9.4.2) e Acórdão TCU N.º 638/2016 2ª Câmara (Voto: 8).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou em 2 (dois) dos 5 (cinco) processos analisados fragilidade no orçamento (ou equivalente) utilizado para fins de razoabilidade dos preços praticados pelo mercado.

O processo do *campus* Quissamã – 23458.000135.2018-30 possui apenas um orçamento, que trata da contratação de pessoa física. A ausência de comparações de preços para o objeto (manutenção de 3 freezers) impossibilita a comprovação da razoabilidade do preço de mercado.

O processo do *campus* Quissamã – 23458.000136.2018-84 possui 3 (três) orçamentos acostados entretanto houve algum equívoco no detalhamento do serviço requerido, orçamento apresentado pela Tornimec ou na seleção do menor orçamento. Para maiores detalhes, vide **PT.C Teste**.

Questão 4.2 (Teste 05) - Consta no processo administrativo documento (orçamento) que contém as especificações, a quantidade necessária e a data prevista para realização do objeto?

Procedimento: Analisar, no Formulário de Solicitação de Compra ou Serviço e/ou demais documentos constantes no processo, se o detalhamento quanto à especificação e

quantidade do objeto pretendido é suficiente ao bom andamento da contratação, considerando os seguintes pontos: pormenorização do objeto, existência de orçamentos e quantos orçamentos foram apresentados, se os orçamentos atenderam aos critérios devidos (orçamento no modelo proposto pela empresa que orçou, orçamento com data, pormenorização do objeto a ser contratado com a descrição detalhada, quantidade e preço unitário, o valor total orçado, a assinatura do responsável pelo orçamento - devidamente identificado- e a validade do orçamento).

1. Verificar se o objeto a ser contratado ou adquirido foi descrito de forma completa, em relação à descrição, quantidade e data prevista da realização;
2. Verificar, considerando cada orçamento apresentado, os seguintes pontos:
 - 2.A Se o modelo do orçamento apresentado foi definido pela empresa com seu logo ou timbre;
 - 2.B Se o orçamento foi datado;
 - 2.C Se no orçamento consta o objeto de forma detalhada;
 - 2.D Se no orçamento constam a quantidade e preço unitário;
 - 2.E Se no orçamento consta o valor total;
 - 2.F Se no orçamento consta a assinatura do responsável pela empresa de forma que seja possível a sua identificação; e
 - 2.G Se no orçamento consta o período de validade.

Critérios: Lei N.º 8.666/1993 (Art. 14).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou em 2 (dois) dos 5 (cinco) processos analisados, pelo menos, uma fragilidade em relação aos procedimentos aferidos (vide acima).

No processo do *campus* Quissamã - 23458.000135.2018-30 não consta descrição detalhada do serviço, simples documento com assinatura, sem data do orçamento e sem validade da proposta.

No processo do *campus* Quissamã - 23458.000136.2018-84 não consta descrição detalhada do serviço (fl. 03), possível equívoco na quantidade e preço unitário em 1 orçamento, e não constam data de validade nas propostas nos orçamentos apresentados.

No processo do *campus* Quissamã - 23458.000175.2018-81 observamos diferenças nos orçamentos apresentados em relação a especificação do serviço (8mm 200x100) constante na folha 03.

Questão 5 (Teste 06) - Em relação ao processo de dispensa houve correspondência ao enquadramento legal considerando o Art. 24, II da Lei N.º 8.666/1993?

Procedimento: Avaliar, com base na motivação expressa para a realização da compra ou contratação de outros serviços, a caracterização do objeto, considerando a totalidade dessa compra/serviço para uma periodicidade anual. Baseado no Art. 24, II da Lei N.º 8.666/1993.

1. Verificar, por meio de Nota de Empenho e/ou "Formulário de Solicitação de Compra ou Serviço", se o enquadramento legal correspondeu à situação de dispensa apresentada, considerando os seguintes pontos:

1.A O objeto compreende compras ou outros serviços, não relacionados a obras ou serviços de engenharia; e

1.B O valor do objeto encontra-se até o limite legalmente aceito de R\$ 8.000,00).

Critérios: Lei N.º 8.666/1993 (Arts. 17, 22, 23, 24 I-XXXI, 25, 26), Acórdão TCU N.º 827/2007 Plenário (9.2.5), Acórdão TCU N.º 1.241/2007 1ª Câmara (9.4.2), Acórdão TCU N.º 1.705/2007 Plenário (9.6.10), Acórdão TCU N.º 710/2008 Plenário (9.7.1), Acórdão TCU N.º 1.330/2008 Plenário (9.4.4 e 9.4.13), Acórdão TCU N.º 2.314/2008 Plenário (9.3.1), Doutrina: Livro Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU 4ª Edição, Páginas 591 a 593.

Situação encontrada:

A equipe de auditoria não identificou qualquer fragilidade em relação ao teste efetuado nos 5 (cinco) processos analisados.

Questão 6 (Teste 07) - Considerando a análise comparativa conjunta dos processos de dispensa é possível fazer inferências, por meio de padrões ou indicativos?

Procedimento: Avaliar se há padrão ou indicativos nos processos de despesa quando analisados de forma conjunta comparativa, para fins de inferência.

1.A Verificar entre os processos e classificar por interessado/requisitante;

1.B Verificar entre os processos e classificar por data de realização do objeto;

2.A Verificar entre os processos e classificar por atestador;

2.BC Verificar entre os processos e classificar por objeto, com o enfoque no objetivo;

- 3.A Verificar entre os processos e classificar por orçamentos/empresa proponente; e
3.B Verificar entre os processos e classificar por data de abertura do processo.

Crítérios: Análise comparativa de dados / Procedimentos de auditoria / Inferências, e Acórdão TCU N.º 1.705/2007 Plenário (9.6.8).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria não identificou qualquer inferência que pudesse ser feita com base nos aspectos propostos pela Matriz de Planejamento, em relação aos 5 (cinco) processos analisados.

Questão 7 (Teste 08) - Considerando a Q4.2, Q5 e Q6, há evidências de fracionamento de dispensa de licitação?

Procedimento: Avaliar se o órgão está utilizando o instituto da dispensa de licitação por valor, na forma dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, como fuga ao dever de licitar.

- 1.A Verificar se a natureza do objeto em relação às práticas inerentes às atividades precípua deste órgão podem ser consideradas contínuas (ordinárias) ou aleatórias (extraordinárias) - aspectos de planejamento de compras; e
1.B Verificar se a totalidade da compra ou outros serviços, no sentido além do objeto descrito no processo, mas sim em relação ao resultado que se pretende obter NÃO poderia ser realizado de uma só vez, considerando maior vulto.

Crítérios: Lei N.º 8.666/1993 (Arts. 8, 23 §§ 1º e 2º, 15 IV-V, 24 I-II), Acórdão TCU N.º 1.705/2003 Plenário (9.5.19), Acórdão TCU N.º 120/2007 2ª Câmara (Voto), Acórdão TCU N.º 2.387/2007 Plenário (9.5.2 e 9.5.4), Acórdão TCU N.º 367/2010 2ª Câmara (relação) (1.5.1.9) e Doutrina: Livro Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU 4ª Edição, Páginas 591 a 593.

Situação encontrada:

A equipe de auditoria não identificou evidências de fracionamento em dispensas de licitação nos 5 (cinco) processos administrativos analisados.

Questão 8 (Teste 09) - Há indicação dos recursos orçamentários para pagamento posterior?

Procedimento: Avaliar se há no formulário de compras ou serviços indicação dos recursos orçamentários para pagamentos posterior.

1. Verificar no formulário de compras ou serviços se a etapa de indicação dos recursos orçamentários foi preenchida.

Crítérios: Lei N.º 8.666/93 (Arts. 7 §2 III, 14, 57), Decreto N.º 93.872/1993 (Art. 30), Decerto N.º 6.170/2007 (Art. 9), Portaria Interministerial CGU/MF/MP N.º 507/2007 (Art. 38 §10), Acórdão TCU N.º 1.559/2008 (9.8.1.b) e Acórdão TCU N.º 1.291/2011 (Voto: 8, a).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que em todos os 5 (cinco) processos analisados constam informações detalhadas sobre a indicação de recursos orçamentários.

Questão 9 (Teste 10) - O órgão procedeu preferencialmente à cotação eletrônica no processo de aquisição por dispensa, quando possível?

Procedimento: Avaliar se o processo de dispensa foi preferencialmente realizado por cotação eletrônica, quando viável.

1. Verificar, com base na natureza do objeto, quando viável, se foi preferencialmente utilizada cotação via eletrônica.

Crítérios: Decreto N.º 5.450/2005 (Art. 4º, § 2º)

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que em 5 (cinco) dos 5 (cinco) processos analisados não foram realizados mediante cotação eletrônica. É importante destacar que a utilização da cotação eletrônica deve ser preferencialmente adotada, quando viável, e nesse contexto observamos que todos os objetos dos processos analisados contemplam serviços de manutenção da infraestrutura do *campus* Quissamã, o que ao nosso ver faz sentido em relação ao fator logístico.

Questão 10 (Teste 11) - A empresa contratada detém a habilitação (jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista) exigida?

Procedimento: Avaliar, com base nos documentos acostados aos procedimentos administrativos, se a empresa contratada possui a habilitação requerida por lei, estando regular (tanto no momento da contratação como na ocasião do pagamento).

1. Verificar se houve aferição e comprovação nos processos quanto à regularidade fiscal/trabalhista da empresa.

Crítérios: Artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93, Acórdãos TCU nº 0611-06/08-1 e nº 1349-13/08-1, Artigo 195, inciso I, § 3º, CF/88, Artigo 47, I, "a", da Lei 8.212/91, Artigo 27, "a", da Lei 8.036/90, Artigo 2º da Lei 9.012/95, Decisão TCU 705/94 Plenário, Acórdão TCU 1241/2002 Plenário (item 8.2.2.6), Acórdão TCU N.º 260-2002 Plenário e Acórdão. N.º 3.083-2007 1º C (Item 19).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que em 3 (três) dos 5 (cinco) processos analisados constam alguma pendência em relação as certidões de regularidade das contratadas.

O processo do *campus* Quissamã – 23458.000264.2018-28 possui as certidões receita, FGTS e INSS e trabalhista, porém há certidões fora da validade.

O processo do *campus* Quissamã – 23458.000136.2018-28 possui as certidões receita e trabalhista, porém não encontramos a certidão do FGTS e INSS.

O processo do *campus* Quissamã – 23458.000175.2018-81 possui as certidões receita e trabalhista, porém não encontramos a certidão do FGTS e INSS.

Questão 11 (Teste 12) - Houve autorização do ordenador de despesas, inclusive com a sua aprovação mediante Nota de Empenho?

Procedimento: Avaliar se há no processo a autorização do ordenador de despesa mediante assinatura com identificação (carimbo/matrícula) na Etapa 4 do Formulário para solicitação de compra ou serviço e no campo Ordenador na nota de empenho.

1. Verificar se na etapa própria do formulário de compras/serviços há aprovação mediante assinatura do ordenador de despesas; e

2. Verificar se na Nota de Empenho há aprovação mediante assinatura do ordenador de despesas.

Crítérios: Lei N.º 4.320/64 (Art. 58).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que em todos os 5 (cinco) processos analisados constam autorização do ordenador de despesas, por meio de Notas de Empenho.

Questão 12 (Teste 13) - A Nota de Empenho foi emitida após a data de realização do objeto (considerando a Q4.2)?

Procedimento: Avaliar se há no processo a autorização do ordenador de despesa mediante assinatura com identificação (carimbo/matricula) na Etapa 4 do Formulário para solicitação de compra ou serviço e no campo Ordenador na nota de empenho.

1. Verificar se na etapa própria do formulário de compras/serviços há aprovação mediante assinatura do ordenador de despesas; e
2. Verificar se na Nota de Empenho há aprovação mediante assinatura do ordenador de despesas.

Crítérios: Lei N.º 4.320/64 (Art. 58).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria não identificou em nenhum dos 5 (cinco) processos analisados quaisquer elementos que pudessem demonstrar a emissão da Nota de Empenho após a realização do serviço (despesa sem prévio empenho). Destacamos que nos 5 (cinco) processos não consta a data da efetiva realização do serviço.

Questão 13.1 (Teste 14) - Houve comprovação do fornecimento do bem ou serviço, conforme especificado no empenho e/ou contrato, por meio de atestos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da efetiva execução do objeto contratado, considerando ainda a Nota Fiscal?

Procedimento: Avaliar nos processos de dispensa a existência de comprovação do fornecimento do bem ou serviço, mediante atesto em notas fiscais ou documentos comprobatórios.

1. Verificar se houve atesto em Nota Fiscal ou outro documento hábil; e

2. Verificar se há no processo de despesa outros documentos que comprovem a efetiva realização do objeto.

Crítérios: Lei N.º 8.666/1993 (Art. 67), Decreto N.º 2.271/1997 (Art. 6), Instrução Normativa SLTI/MPOG N.º 02/2008 (Art. 31), e Acórdão TCU N.º 1.330/2008 Plenário (item 9.4.20).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que dos 5 (cinco) processos analisados, 1 (um) processo cuja a etapa ainda não ocorreu (impossibilitando qualquer análise), e nos outros 4 (quatro) processos (23458.000264.2018-28, 23458.000135.2018-30, 23458.000137.2018-29 e 23458.000175.2018-81) constam a respectiva o respectivo atesto. Destacamos que no processo 23458.000135.2018-30 consta atesto porém não consta a data referente a este fato.

Questão 13.2 (Teste 15) - Consta no processo de dispensa documento contábil indicativo de liquidação da despesa?

Procedimento: Avaliar, no processo de dispensa de licitação, a existência de documento contábil indicativo da ocorrência de liquidação da despesa, qual seja, NL-Nota de Lançamento de Sistema.

1. Verificar se no processo consta a referida Nota de Lançamento de Sistema.

Crítérios: Manual Siafi, e Lei N.º 4.320/1964 (Arts. 63).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que dos 5 (cinco) processos selecionados, 1 (um) processo cuja a etapa ainda não ocorreu (impossibilitando qualquer análise), e em 4 (quatro) processos (23458.000264.2018-28, 23458.000135.2018-30, 23458.000137.2018-29 e 23458.000175.2018-81) consta indicativo de liquidação de despesa.

Questão 14 (Teste 16) - Houve emissão de Ordem Bancária (OB)?

Procedimento: Avaliar, no processo de dispensa de licitação, a existência de documento contábil indicativo da ocorrência de emissão de ordem bancária (OB) para fins de pagamento.

Auditoria Interna - Pág. 14 / 18

Este Relatório de Auditoria, incluindo seus anexos e complementos, tem caráter confidencial e o seu conteúdo é restrito à Reitoria do Instituto Federal Fluminense. Somente tal destinatário, discricionariamente, poderá remeter a outrem, quando entender necessário ao bom andamento dos trabalhos apresentados neste documento. Qualquer uso não autorizado ou disseminação do todo ou de parte deste é expressamente proibido.

1. Verificar a existência de OB emitida.

Critérios: Manual Siafi, Lei N.º 4.320/1964 (Arts. 64 e 65), Acórdão TCU N.º 2.740/2011 Plenário (Voto: 3, e), Acórdão TCU N.º 3.017/2011 Plenário (Voto: 16) e Acórdão TCU N.º 3.263/2011 Plenário (9.3.4).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que dos 5 (cinco) processos selecionados, 1 (um) processo cuja a etapa ainda não ocorreu (impossibilitando qualquer análise), e em 4 (quatro) processos (23458.000264.2018-28, 23458.000135.2018-30, 23458.000137.2018-29 e 23458.000175.2018-81) consta documento de ordem bancária.

DAS CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Com base em todo o exposto, identificamos pontos de melhorias que deve ser adotados, para fins de aprimoramento nos controles internos e o melhor aproveitamento dos recursos envolvidos:

- 1. Preenchimento dos campos no “formulário de para contratação de serviços”** pelo *Campus Quissamã*, em cumprimento ao disposto na Portaria IFF N.º 281/2013. Observamos que em todos os processos analisados há campos em branco no formulário de serviços. Destacamos que o conteúdo inerente ao campo está contido em outras partes do processo e por esse motivo consideramos esse achado de baixa relevância. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q1** em fatos constatados (evidências);
- 2. Manutenção da ordem cronológica nos documentos e os respectivos carimbos nas paginações que compõem os processos administrativos**, em cumprimento a legislação vigente. Observamos que em um processo analisado há, pelo menos, um documento em desordem cronológica, e ainda, em três processos analisados não constam carimbos em algumas páginas. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q2** em fatos constatados (evidências);

3. **Cumprimento do princípio da segregação de funções**, haja vista que em todos os processos analisados foram observadas duplicidade de funções pelo mesmo servidor. A título de exemplo em um processo o mesmo servidor requisita o objeto, fiscaliza este e ainda aprova a própria solicitação. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q3** em fatos constatados (evidências);

4. **Obtenção de orçamento para comprovação dos preços em relação ao mercado (razoabilidade dos preços)**. Destacamos que em 2 (dois) processos analisados há fragilidades em relação aos orçamentos obtidos que não comprovam a razoabilidade dos preços dos objetos contratados. No processo 23458.000135.2018-30 há apenas um orçamento, emitido por pessoa física. No processo 23458.000136.2018-84 consta 3 orçamentos, porém falta clareza de qual proposta é a mais vantajosa para a administração. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q4.1** em fatos constatados (evidências);

5. **Cancelamento/Interrupção do processo 23458.000136.2018-84 para retificação/complementação de informações**. Destacamos que neste processo não está claro quais serviços efetivamente são necessários serem contratados para instalação dos geradores, o que pode ter acarretado equívoco no orçamento apresentado pela empresa Tornimec (fl. 5), que por sua vez apresentou o menor valor orçado final, mas que não foi considerada a mais vantajosa pela administração. **Recomendamos, caso o serviço ainda não tenha sido prestado, que seja interrompido o processo para melhor descrição dos serviços necessários, bem como novas cotações que restem claras os preços unitários e valor total para os serviços necessários. Caso o serviço já tenha sido prestado, recomendamos apuração, pela gestão local, se houve ou não danos ao erário.** Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q4.1 e Q4.2** em fatos constatados (evidências);

6. **Descrição detalhada e quantidade do serviço necessário**. Destacamos a necessidade de melhor detalhamento dos serviços que são necessários a manutenção do *campus*, bem como suas respectivas quantidades. No processo 23458.000135.2018-30 não consta descrição detalhada do que compõe a manutenção dos freezers, e possui apenas um orçamento (de pessoa física). No processo 23458.000136.2018-84 não consta detalhamento do

serviço necessário. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q4.2** em fatos constatados (evidências);

- 7. Aferição da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.** Identificamos em 3 (três) processos alguma pendência em relação as certidões de regularidade das contratadas. Destacamos a importância da aferição em relação a regularidade fiscal das empresas contratadas contemplando as certidões da receita, FGTS, INSS e trabalhista. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q10** em fatos constatados (evidências);
- 8. Descrição no processo da data da efetiva realização do serviço.** Passe a incluir no processo de contratação de serviços a data da efetiva realizado do serviço pelo contratado. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q12** em fatos constatados (evidências);
- 9. Atestação contendo data.** Identificamos que no processo 23458.000135.2018-30 não consta data da atestação. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q13.2** em fatos constatados (evidências);

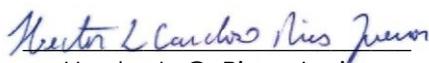
Anexamos a este Relatório, para fins de entendimento, os seguintes documentos/papéis de trabalho: PT.A – Matriz de Planejamento, PT.B – Testes e PT.C – Estatística da Amostra.

DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Hector Lucas Cardoso Rivas Jr.	239 horas
Vaneska Tavares Rangel Prestes	8 horas

Campos dos Goytacazes, 14/12/2018.


Hector L. C. Rivas Junior
Auditor Interno

Auditoria Interna - Pág. 17 / 18

Este Relatório de Auditoria, incluindo seus anexos e complementos, tem caráter confidencial e o seu conteúdo é restrito à Reitoria do Instituto Federal Fluminense. Somente tal destinatário, discricionariamente, poderá remeter a outrem, quando entender necessário ao bom andamento dos trabalhos apresentados neste documento. Qualquer uso não autorizado ou disseminação do todo ou de parte deste é expressamente proibido.

Mat. 1812530 SIAPE

Ciente em: ____/____/____

Jefferson Manhães de Azevedo
Reitor